



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Centro de Letras e Comunicação
Programa de Pós-Graduação em Letras

EDITAL Nº 36/2022

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE PDSE/CAPES - 2022/1

O Programa de Pós-graduação em Letras (PPGL) – da Universidade Federal de Pelotas (UFPeI), vem tornar público o processo seletivo para uma (01) cota de bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, segundo as normas do Edital 10/2022-PDSE/CAPES.

1. Requisitos:

I. Do(a) Orientador(a) Brasileiro(a):

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

a. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.

b. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

II. Do(a) Coorientador(a) no Exterior

O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

a. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).

b. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

III. Do(a) Candidato(a)

Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a. ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil;
- b. não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento, quando da inscrição;
- c. estar regularmente matriculado(a) no PPGL;
- d. não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- e. não receber salário no país de destino;
- f. não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- g. não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- h. ter integralizado o número de créditos que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- i. ter obtido aprovação na primeira etapa do exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);
- j. ter a proficiência mínima em língua estrangeira, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES, nos termos do presente Edital da CAPES;
- k. possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site [orcid.org/.](http://orcid.org/), válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- l. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- m. instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista;
- n. apresentar formalmente à Coordenação do PPGL na IES a sua candidatura e a documentação exigida pelo presente Edital.

2. Inscrição:

As inscrições devem ser feitas até o dia 21/03/2022. Os documentos devem ser enviados em formato eletrônico (PDF) para ppgl.ufpel@gmail.com

[Documentos exigidos para inscrição do edital de seleção interna:](#)

- a.** cópia do RG se brasileiro(a) ou Passaporte e autorização de residência no Brasil, caso estrangeiro(a);
- b.** carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior - em papel timbrado da instituição -, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira (de quatro a seis meses);
- c.** dados do Procurador no Brasil, conforme Edital 10/2022 PSDE-CAPES;
- d.** Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;
- e.** carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- f.** histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou comprovante de qualificação emitido pela IES;
- g.** plano de estudos, em português, com, no máximo, quinze (15) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

I - Título

II - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;

III - Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

IV - Metodologia a ser empregada;

V - Cronograma das atividades;

VI - Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;

VII - Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;

VIII - Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;

IX - Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;

X - Indicação de ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos que configurem transposição didática, com a finalidade de divulgar a experiência e as atividades desenvolvidas no exterior;

XI - Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

XII - Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

XIII - Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.

XIV - Referências bibliográficas.

XV - Procuração, quando se aplicar, conforme Edital Capes PDSE.

Após a análise das candidaturas, o Programa publicará a lista de candidaturas homologadas, bem como as enviará via SEI ao NPG, para divulgação na página da PRPPGI.

3. Duração da bolsa e demais benefícios:

A bolsa terá duração de no mínimo 06 (seis) meses e de, no máximo, 10 (dez meses).

Demais benefícios estão previstos no item 1.4.2 do Edital 10/2022 do PDSE/CAPES e demais legislação referida no tópico.

4. Do Processo Seletivo:

A Seleção dos candidatos será feita por uma Comissão de Seleção a ser instituída pelo PPGL.

A pontuação no Edital será atribuída em dois blocos: (a) plano de estudos e (b) produção bibliográfica e técnica.

A pontuação do bloco “plano de estudos” terá peso 4 (quatro), considerando: relevância e viabilidade da pesquisa proposta; revisão da literatura; objetivos e metodologia; clareza das ideias apresentadas; aspectos de correção e adequação da escrita.

A pontuação do bloco “produção bibliográfica e técnica” terá peso 6 (seis), com as seguintes especificidades:

I - artigos QUALIS publicados ou aceitos: A1 e A2 – 20; B1 e B2 – 16; B3 – 12 e B4 e B5– 6;

II - artigos enviados para publicação com cópia do texto apresentada na íntegra: A1 e A2 – 5; B1 e B2 – 4; B3 – 3 e B4 – B5, 1;

III - capítulos de livros publicados ou aceitos: 10

IV - apresentação de trabalhos em eventos: local/UFPEL – 2,0; fora da UFPEL – 3,0;

V - organização de eventos – 3,0

Será atribuído um ponto de bonificação a estudantes que já tenham sido aprovados em banca de qualificação de doutorado.

O critério de desempate será em função de: 1º - maior pontuação em artigos publicados a partir de janeiro de 2017 no extrato superior (A1, A2, B1) do Qualis Capes na área de Letras; 2º – ter sido aprovado na segunda e/ou na terceira etapas dos Exames de Qualificação.

5. Cronograma de Inscrição, Seleção, Divulgação do resultado e Início das atividades:

Período de Inscrição: 14 a 21 de março de 2022.

Homologação das inscrições: 22 de março de 2022.

Processo seletivo: 24 de março de 2022.

Divulgação dos Resultados: até 26 de março de 2022 (no site do PPGL).

Prazo para pedido de reconsideração: até 28 de março de 2022.

Envio dos nomes dos selecionados para a PRPPGI/UFPEL: até 31 de março de 2022.

Inscrição do candidato selecionado no SISCAPES: de 04 de abril a 25 de abril de 2022.

6. Dos recursos

Os recursos referentes tanto à etapa de inscrição quanto ao resultado final do processo de seleção interna serão recebidos pelo Programa de Pós-Graduação em Letras – PPGL – UFPEL.

7. Implementação da bolsa:

A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, atendendo ao Edital 10/2022 do PDSE/CAPES.

8. Disposições Finais:

Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Edital 10/2022 PDSE/CAPES.

Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- I - prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- II - não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGL, em conformidade com o Edital do PDSE/CAPES 10/2022.

Alfeu Sparemberger

Coordenador *Pró-tempore* Programa de Pós-Graduação em Letras



Documento assinado eletronicamente por **ALFEU SPAREMBERGER, Professor do Magistério Superior/Assoc./Tit.**, em 11/03/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1618566** e o código CRC **D99603ED**.